

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 16.883,35 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

0412210502.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – 158 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 1.883,35

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 1377 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 000 - R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 1397 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 103 - R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – 1437 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 107 - R\$ 13.000,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

0412210502.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.46.00 – 307 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.883,35

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1312 – Material de Consumo – Fonte 107 – R\$ 13.000,00

3.3.90.46.00 – 1477 – Auxílio Alimentação – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

3.3.90.46.00 – 1479 – Auxílio Alimentação – Fonte 103 – R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 13 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER

Prefeito do Município